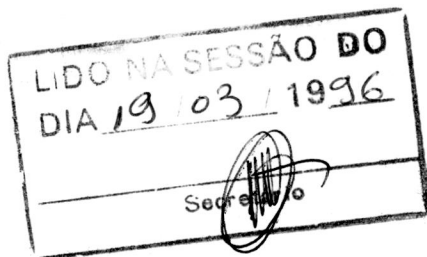


PROJETO DE LEI 010/96



“QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ESTRADA ESTADUAL QUE LIGA MUCAJÁ AO APIAÚ”.

Art. 1º -A Estrada Estadual, que liga Mucajá ao Apiaú, denominar-se-á **RODOVIA BERTOLDO PERES.**

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário.

Boa Vista(RR), 12 de Março de 1996.


Edio Teófilo Lopes
Dep. Estadual - PPB-RR

Ao Exmo. Sr.
Deputado **ALMIR MORAES SÁ**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
N E S T A/

JUSTIFICATIVA

Considerando que o saudoso **BERTOLDO PERES**, fora um dos pioneiros da região do Apiaú, adentrando naquela região, quando nada existia, acreditando que a região do Apiaú, seria um dia uma prospera e produtora Colônia;

Ali instalou-se com sua família, mesmo com enormes sacrifícios, pois naquela época não existia estradas ou qualquer outros benefícios, porém com sua coragem e espírito de desbravador, fora ele, importante marco, no desbravamento daquelas matas, e ali viveu até seu último dia de existência.

Trabalhador e honrado, deixou esposa e filhos, que hoje integram a comunidade daquele Município.

Diante disto, justo é, esta homenagem, que por certo perpetuará a lembrança daquele desbravador.

Boa Vista(RR), 12 de Março de 1996.

Edio Vieira Lopes
Dep. Estadual - PPB-RR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

PROJETO DE LEI Nº 010/96

"Dispõe sobre a denominação da Rodovia Estadual que liga Mucajaí a colonia Apiaú".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rodovia Estadual, que liga Mucajaí ao Apiaú, denominar-se-á Rodovia Estadual Bertoldo Peres.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 16 de outubro de 1996.


Almir Moraes Sá
Presidente


Urzeni da Rocha Freitas Filho
1º Secretário


Henrique Manoel Fernandes Machado
2º Secretário

